



LEI Nº 1.795 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Acresce quantitativo de professor MG1 ao anexo I da Lei nº 1.648 de 16 de março de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados 30 (trinta) cargos de professor MG1 ao quantitativo de que trata o anexo I da Lei nº 1.648 de 16 de março de 2018.


§ 1º Para os cargos mencionados no art 1º desta Lei, que vigora processo seletivo simplificado, conforme a Lei nº 1.648 de 16 de março de 2018, a Administração Pública poderá contratar quem tenha sido aprovado no referido certame, fora do número de vagas, até preencher as vagas criadas por esta Lei.

§ 2º No caso de não haver candidatos suficientes aprovados para preenchimento de vagas na forma do § 1º, deverá ser realizado novo processo seletivo, aplicando-se, no que couber os §§ 1º e 2º do art 2º da Lei 1.648 de 16 de março de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 20 de março de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita